



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 16
DE LEI Nº 305/2017

REF.: VETO 04/2018 AO PROJETO

ASSUNTO: - VETO Nº 4/18 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 305/2017, QUE DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE, DENOMINADA FEIRA DO BALAIÓ, NO BAIRRO PARQUE RIBEIRÃO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECIFICA.

O presente Veto foi aposto pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em relação à realização da feira livre, denominada Feira do Balaio, projeto nº 305/2017, de autoria do nobre Vereador Aduino Marmitta.

O projeto é dissonante ao disposto na Lei Orgânica Municipal, artigo 4º, inciso XVI, alínea "d", que versa sobre competência material do Município, *in verbis*:

"Art. 4º. Ao Município de Ribeirão Preto compete, atendidos os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

(.,)

XVI - regulamentar e: utilização dos logradouros públicos e, especialmente, no perímetro urbana:

"d" — disciplinar a execução dos serviços e atividades neles desenvolvidas;

Desta maneira, tratando-se de vício de iniciativa insanável, em face do acima exposto, ENCAMINHAMOS PARECER AO ACOLHIMENTO, pelo Soberano Plenário desta Edilidade, ao VETO TOTAL APOSTO AO PROJETO DE LEI Nº 305/17.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2018.

ISAAC ANTUNES
Presidente

MARINHO SAMPAIO

MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Relator

DADINHO

PAULO MODAS
Relator